MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE ADESÃO MMA-A3P/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.154, de 1° de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1° de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 8º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor **MARCOS SORRENTINO**, nomeado pela Portaria n° 39 de 27 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 897/ GM/MMA, de 22 de dezembro de 2023, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF com o n° 13.950.733/0001-39, com sede em Curitiba/PR, neste ato representado pelo Defensor Público Geral **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 5541/2024, doravante denominado **INSTITUIÇÃO,** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01° de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. Para os casos omissos neste Termo de Adesão e na execução de suas disposições, aplicar-se-á, de forma subsidiária, o disposto no Decreto nº 11.531, de 26 de maio de 2023, e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, que regulamentam a celebração e a gestão de acordos de cooperação e termos de adesão no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha “Como Implantar a A3P”, assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescidas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;

II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;

III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e

IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO:**

a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;

b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;

c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

d) estabelecer cronograma para implementação das ações;

e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do "servidor educador socioambiental" comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao **MMA/A3P:**

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho**;**

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete à(o) Diretor(a) do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 41, inciso III, do Decreto nº 11.328, de 1° de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza, entre si, os efeitos legais.

MARCOS SORRENTINO
Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público Geral

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão	CNPJ/MF
Defensoria Pública do Estado do Paraná	**13.950.733/0001-39**
Endereço Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico	

Órgão Defensoria Pública do Estado do Paraná		CNPJ/MF 13.950.733/0001-39	
Cidade Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80530-010	**DDD/Telefone** (41) 3313-7336
Nome do Responsável Matheus Cavalcanti Munhoz		**CPF** 360.178.388-65	**RG/Órgão Exp.** 13.879.613-2/SSP
Endereço Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico		**Email** matheus.munhoz@defensoria.pr.def.br	
Cidade Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80530-010	**DDD/Telefone** (41) 3313-7336

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Gestão Ambiental e Responsabilidade Social	**Período de Execução (05 anos)** 05 anos
Identificação do Objeto: Implementar a agenda A3P na Defensoria Pública do Estado do Paraná	
Metas a serem atingidas: 1. Criar a Comissão Gestora da Agenda; 2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental; 3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental; 4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização; 5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	**AÇÕES**	**Início** **x dias/semanas/meses após a assinatura do termo de adesão**	**Término**
1. Comissão Gestora da A3P Resolução nº 114/2023 Resolução nº 468/2024 A Comissão já foi estabelecida, está em pleno funcionamento e seguirá atuando até a implementação completa do programa.	1.1. Criação da Comissão Gestora;	0 dias	0 dias
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	0 dias	0 dias
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora – Comitê terá reuniões periódicas.	0 dias	3 anos e 3 meses
	1.4. Definir logo e nome do programa	0 dias	0 dias
2. Diagnóstico Socioambiental O diagnóstico está sendo realizado nas reuniões, com a Defensoria contatando instituições para o descarte de resíduos sólidos e	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais, recursos sólidos e eletrônicos em todas as defensorias do Paraná;	0 dias	0 dias
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens que já foram adquiridos e contratados pela instituição;	0 dias	0 dias
	2.3 Fazer levantamento dos bens e serviços que são necessários recorrentemente para instituição;	0 dias	0 dias

eletrônicos, criando um canal de comunicação com os servidores, realizando o levantamento de recursos e consumos, elaborando um plano para aquisições imediatas e desenvolvendo materiais de divulgação, como banners e cartazes, para conscientizar todos os servidores.	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição (resíduos sólidos e eletrônicos – contatar servidores da informática e de todas as defensorias do Paraná);	0 dias	0 dias
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos (entrar em contato com os servidores do Paraná, pois cada defensoria tem uma realidade distinta);	0 dias	0 dias
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação dos servidores conforme os levantamentos realizados pelo Comitê.	0 dias	3 meses
3. Plano de Gestão Socioambiental O Comitê já está definindo objetivos e metas em cada reunião, conforme as demandas surgem. Embora o plano escrito ainda esteja sendo elaborado, na prática, a Defensoria já está implementando as ações previstas no item 3.	3.1. Definir os objetivos do plano: está sendo realizado conforme as reuniões com os servidores e o Comitê;	0 dias	0 dias
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda – o Comitê está definindo projetos e atividades;	0 dias	0 dias
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	0 dias	2 meses
	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores – Os servidores já estão ingressando no comitê e assumindo responsabilidades conforme as necessidades.	0 dias	6 meses
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	0 dias	6 meses
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações (o Comitê está realizando o levantamento dos recursos da Defensoria para implementação)	0 dias	3 meses
4. Sensibilização e Capacitação A Defensoria já está desenvolvendo materiais de divulgação para todos os servidores, além de criar um canal de comunicação para todos e produzir materiais de conscientização.	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	2 meses	4 anos
	4.2 Criar e-mail institucional para que os servidores enviem sugestões e relatem os problemas enfrentados em cada sede	0 dias	0 dias
	4.3. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	0 dias	7 meses
	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	6 meses	9 meses
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc; O Comitê está trabalhando para iniciar antes da implementação do Projeto.	0 dias	4 anos
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	0 dias	4 anos
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	0 dias	4 anos
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.	0 dias	4 anos
5. Avaliação e o Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	3 meses	4 anos
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	3 meses	4 anos
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	3 meses	4 anos
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	3 meses	4 anos
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	3 meses	4 anos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino**, **Diretor(a)**, em 18/07/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2031270** e o código CRC **CC7CAD89**.

DOE nº 875
Disponibilização: 25/08/2025
Publicação: 25/08/2025

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N°019/2025

SEI N° 25.0.000001853-0
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) E A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA).
Objeto: Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, visando à cooperação para o desenvolvimento de ações voltadas à sustentabilidade e à melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, mediante a inserção da variável socioambiental na gestão institucional da DPE-PR.
Vigência: 18/07/2025 até 17/07/2030, não prorrogáveis.
Acompanhamento: A execução será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Educação Ambiental (MMA) e pela Defensora Pública Dra. Flávia Palazzi (DPP) como fiscal.
Dotação Orçamentária: Sem repasses financeiros

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 25/08/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0143742** e o código CRC **66EACCB1**.